



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 003 /2022 QUE FIRMAM O LICEU CORAÇÃO DE JESUS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **LICEU CORAÇÃO DE JESUS** inscrito no CNPJ sob, 60.463.072/0004-40 situado na Alameda Dino Bueno, 285/353, Campos Elíseos, CEP: 01.217-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu diretor – Presidente, Pe. Marco Biaggi, e doravante denominada simplesmente, **PARCEIRA**.

**CONSIDERANDO:** A Educação Integral como direito de cidadania da infância e da adolescência e promotora do desenvolvimento dos estudantes em todas as suas dimensões (intelectual, física, social, emocional, cultural e lúdica);

As Partes acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016 com o despacho exarado sob o nº 076485413 do Processo SEI nº 6016.2022/0120052-2, nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Através do presente Fomento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o **LICEU CORAÇÃO DE JESUS**, demonstram interesse em desenvolver um **PROGRAMA EDUCACIONAL** destinado às etapas de Educação Infantil pré-escola e os primeiros anos do Ensino Fundamental I, realizada em tempo integral, em consonância com o Currículo da Cidade e as diretrizes estabelecidas por SME, visando garantir o direito da cidadania, da infância e da

adolescência e assegure como resultado, o processo de aprendizagem e desenvolvimento, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste termo.

- 1.2. As matrículas dos estudantes nas respectivas turmas serão disciplinadas pela portaria de SME vigente, do ano letivo em curso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PÚBLICO ALVO**

- 2.1. O atendimento será realizado no Liceu Coração de Jesus, localizado na Alameda Dino Bueno – nº 285 – Campos Elíseos – CEP: 01.217-000 - São Paulo – SP.
- 2.2. O atendimento será destinado a 250(duzentas e cinquenta) crianças da Educação Infantil pré-escola e 250 (duzentos e cinquenta) estudantes do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I.
- 2.3. O público alvo deste projeto serão estudantes na etapa de educação básica e obrigatória.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA**

- 3.1. Cumprir as metas e cronograma de execução dispostos no **PLANO DE TRABALHO** - Anexo I.
- 3.2. Disponibilizar 500(quinhetas) vagas, distribuídas em:
  - 3.2.1. Até 250 (cento e cinquenta) vagas para as crianças matriculadas na Educação Infantil do Liceu Coração de Jesus, respeitada a legislação vigente em sua proporcionalidade por metro quadrado – (M²);
    - 3.2.1.1 Até 250 (duzentos e cinquenta) vagas para o (1º ao 5º Ano) do Ensino Fundamental;
- 3.3. Garantir a quantidade mínima de até 25 (vinte e cinco) estudantes matriculados por turma, desde que respeitada à legislação vigente em sua proporcionalidade de crianças e adolescentes por metro quadrado. M².
  - 3.3.1. Organizar até 10 (dez) turmas de Educação Infantil pré-escola, de 25 (vinte e cinco) crianças, perfazendo 250 (duzentas e cinquenta) vagas;, considerando que as turmas são constituídas, tendo em vista a faixa etária e mediante o módulo que a criança foi matriculada;
  - 3.3.2. Organizar até 10 (dez) turmas de Ensino Fundamental I, (1º ao 5º ano) de 25 (vinte e cinco) estudantes, perfazendo 250 (duzentas e cinquenta)



DS  
A

DS  
MB

vagas, considerando a faixa etária e o (Ano/Série) de matrícula;

3.4. Considerar a necessidade de atender as especificidades previstas no Plano de Trabalho Complementar:

3.4.1. Quadro de Recursos Humanos.

3.5. Oferecer atendimento pelo período de 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira ou de acordo com o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria, com carga horária diária especificada nos itens abaixo, 3.5.1, 3.5.2;

3.5.1. O atendimento das turmas de Educação Infantil pré-escola em período integral será de 08(oito) horas;

3.5.2. O atendimento das turmas de Ensino Fundamental I em período integral será de 07h30 (sete horas e meia) horas

3.6. Caberá ao Liceu Coração de Jesus o planejamento, coordenação e execução do previsto no Plano de Trabalho (Anexo I), disponibilizando e descrevendo conteúdos em conformidade com o Currículo da Cidade, além dos recursos materiais e humanos necessários para a plena execução da proposta em conformidade com a legislação vigente;

3.7. O Liceu Coração de Jesus poderá apresentar Plano de Trabalho Complementar ao Plano (Anexo I) oferecendo atividades além das estabelecidas no Currículo da Cidade, submetendo previamente a análise e aprovação do Supervisor Escolar;

3.8. Disponibilizar recursos materiais, incluindo licenciamento de softwares e recursos humanos necessários para a plena execução da proposta em conformidade com a legislação vigente;

3.9. Articular com SME/COTIC a operacionalização da infraestrutura: equipamentos, serviços de conexão à internet, computação e microinformática e respectivos suportes desses recursos;

3.10. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliações dos estudantes, propostas pela Secretaria Municipal de Educação;

3.11. Cumprir integralmente as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para elaboração do calendário escolar;

3.12. Cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação para matrícula e transferência de estudantes;

3.13. Responsabilizar-se pela manutenção do espaço físico, dos equipamentos, do

mobiliário, além da aquisição e reposição dos materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das ações educacionais, na medida dos recursos repassados pela CONCEDENTE.

- 3.13.1. Manter em perfeitas condições de uso das instalações e os equipamentos necessários para o atendimento das crianças e estudantes;
- 3.13.2. Articular em conjunto com a SME/CODAE a operacionalização das refeições servidas aos estudantes;
- 3.13.3. Supervisionar as refeições diárias servidas pela empresa terceirizada;
- 3.13.4. É de responsabilidade da empresa terceirizada o preparo das refeições servidas, bem como a disponibilização de equipamentos e utensílios para este fim.
- 3.14. Organizar o quadro de Recursos Humanos de modo a assegurar o atendimento pedagógico e administrativo, contratando profissionais habilitados de acordo com o Quadro Obrigatório e com Formação Mínima exigida para o atendimento da parceria, conforme segue:

<b>QUADRO OBRIGATÓRIO</b>		
<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDA DE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>
DIRETOR	1 (um)	Pedagogia
ASSISTENTE DE DIRETOR	2 (dois)	Pedagogia
COORDENADOR PEDAGÓGICO	2(dois)	Pedagogia
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10 (dez)	Pedagogia
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – VOLANTE	02 (dois)	Pedagogia
PROFESSOR POLIVALENTE FUNDAMENTAL I	10 (dez)	Pedagogia

PROFESSOR POLIVALENTE FUNDAMENTAL I - VOLTANTE		02 (dois)	Pedagogia
PROFESSOR DE ARTE		02 (um)	Pedagogia (Artes)
PROFESSOR DE INGLÊS		01 (um)	Graduado em Letras
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		02 (dois)	Graduado em Educação Física, registrado no CREF.
PROFESSOR ORIENTADOR DE SALA DE LEITURA		01 (um)	Pedagogia
PROFESSOR DE INFORMÁTICA		01 (um)	Licenciatura em Informática
PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS-SRM.		01 (um)	Pedagogia, com Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva
AUXILIAR DE LIMPEZA		08 (oito)	Ensino Fundamental
INSPETOR DE ALUNO		05 (cinco)	Ensino Fundamental
SECRETÁRIO		01 (um)	Ensino Médio
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		03 (três)	Ensino Fundamental
PROFESSOR ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL		01 (um)	Pedagogia

3.15. Os professores serão contratados conforme as turmas estiverem sendo

DS  
MB

formadas.

- 3.16.A contratação de Auxiliar de Vida Escolar - AVE está condicionada a necessidade de atender estudante com deficiência e TGD- Transtorno Global do Desenvolvimento, que não tenham autonomia quanto à locomoção, higiene e alimentação, conforme Plano de Trabalho anexo, e será disponibilizada pela SME.
- 3.17.Participar das formações propostas pela SME e DRE Ipiranga e/ou realizar formação continuada dos profissionais de educação, desde que autorizada pela DREIP/DIPED;
- 3.18.Supervisionar, em conjunto com a SME/COTIC, a operacionalização dos equipamentos, infraestrutura, serviços de conexão à internet, serviços e equipamentos de computação e microinformática e respectivos suportes desses recursos oferecidos pela SME.
- 3.19.Na hipótese de desligamento ou afastamento de funcionário do quadro obrigatório deverá ser garantida a substituição em até 10 (dez) dias.
- 3.20.Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria celebrada com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público nos termos da legislação em vigor;
- 3.21.Articular em conjunto com SME/COGED, SME/CODAE, SME/COPEDE e DRE IPIRANGA a execução das atividades e etapas previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente de acordo com o calendário.
- 3.22.Garantir os direitos dos funcionários referentes ao pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 3.23.A organização deverá depositar mensalmente o percentual mínimo de 21,57% (vinte e um e cinquenta e sete por cento) sobre o total de suas despesas mensais com salários, em conta-poupança específica, a título de provisão/fundo de reserva, cujos valores somente poderão ser utilizados para os pagamentos de encargos oriundos de rescisões trabalhistas e de despesas

- relativas à 13º salário e à remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3(um terço)".
- 3.24. Efetuar o pagamento das verbas rescisórias respeitando a proporcionalidade da vigência do Termo de Fomento firmado com a Administração Pública Municipal.
- 3.25. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- 3.26. Responsabilizar-se pelos recursos provenientes do Termo de Fomento, e indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assim como por indenizações de decisões judiciais transitadas em julgado e homologadas;
- 3.27. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 3.28. Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial, os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas às dependências e aos processos e documentos das Organizações da Sociedade Civil vinculados a execução do objeto da parceria;
- 3.29. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros de acordo com a Lei nº 13.019/2014;
- 3.30. Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- 3.31. Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de

custeio, de investimento e de pessoal;

3.32. Manter escrituração contábil regular;

3.33. Conceder aos docentes férias coletivas no mês de janeiro e nos períodos de recesso em conformidade com o calendário anual de atividades a ser publicado periodicamente pela SME. Quanto aos demais funcionários poderão usufruir do mesmo período ou escalonadamente, considerando a Convenção Coletiva do Trabalho de cada categoria profissional, não impactando no desenvolvimento da parceria, com escala a ser aprovada pela supervisão escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

4.1. Acompanhar o cumprimento das METAS previstas no Plano de Trabalho por meio de Relatórios Circunstanciados, para ser submetidos à análise do Gestor da PARCEIRA;

4.2. Elaborar critérios/parâmetros de aferição a fim de avaliar o cumprimento do objeto da parceria, na forma do art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, e art. 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 57.575/2016, com base no Plano de Trabalho aprovado;

4.3. Supervisionar, organizar e acompanhar o Programa de Alimentação Escolar, em conjunto com a SME/CODAE e a empresa terceirizada contratada para oferta das refeições diárias preparadas e servidas na escola.

4.4. Acompanhar o Programa de Alimentação Escolar em conjunto com a SME/CODAE, e a empresa terceirizada contratada para oferta das refeições diárias preparadas e servidas na escola;

4.5. Caberá a SME/COTIC, a operacionalização dos equipamentos, infraestrutura, serviços de conexão à internet, serviços e equipamentos de computação e microinformática e respectivos suportes desses recursos oferecidos pela SME.

4.6. Conceder critérios aos responsáveis pelos estudantes da Rede Municipal que realizarão as compras de materiais e uniformes escolares na rede credenciada.

4.7. Repassar o recurso por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que deverá estar em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

4.8. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do PLANO DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.9. Apreciar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias a contar da data

CSA

DS  
MB



de recebimento, podendo ser prorrogada por igual período;

4.10. Acompanhar o cumprimento das metas;

4.11. Publicar no endereço eletrônico da SECRETARIA a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA DRE**

5.1. Supervisionar o cumprimento das ações desenvolvidas pela PARCEIRA.

5.2. Realizar visitas in loco para emissão de relatórios de acompanhamento mensal e avaliação ao final de cada ano escolar a partir dos parâmetros de aferição utilizados para avaliar a qualidade da execução do objeto, bem como o cumprimento das metas, conforme Plano de Trabalho;

5.3. Oferecer formação ao corpo docente e demais funcionários, conforme organização da DRE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PER CAPITA E CRONOGRAMA DESEMBOLSO**

6.1. A SECRETARIA repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, os repasses conforme segue:

6.1.1. Os repasses serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais durante o ano.

6.1.2. O repasse mensal será calculado de acordo o número de matrículas efetivado e será transferido no primeiro dia útil do mês subsequente

6.1.3. O primeiro repasse poderá ser solicitado a partir do início de atendimento às crianças e será proporcional ao número de dias trabalhados no mês, bem como, o número de crianças matriculadas.

6.1.4. Verba de Implantação: 01 (um) único repasse destinado à aquisição de equipamentos / materiais para o início das atividades no valor de 01 (um) repasse mensal per capita, considerando a quantidade de vagas propostas;

6.1.5. Os repasses referentes aos meses de abril e setembro serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no termo de fomento, preferencialmente para utilização com qualificação do quadro de recursos humanos, pagamento de 13º salário, férias acrescidas de 1/3 (um terço) e demais encargos trabalhistas, rescisões e

diferenças salariais, aquisição de bens permanentes que constituirão fundo de reserva.

6.1.6. Os repasses referentes aos meses de março e agosto serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no termo de fomento preferencialmente para execução de melhorias nas instalações e aquisição de materiais pedagógicos/ escritório, não contemplados pela verba de implantação.

6.1.7. Repasse de Locação do Prédio acrescido do IPTU: proporcional à área do imóvel de 9.267,72 m<sup>2</sup> que será utilizada para o atendimento exclusivo deste Termo de Fomento, considerando as ponderações realizadas pela equipe da SME, que serão repassados mensalmente a importância de R\$ 139.442,70 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), reajustados anualmente e efetuado a partir do início do atendimento;

6.1.7.1. Na hipótese de serem necessárias obras ou adequações físicas ao imóvel, estas deverão ser concluídas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério do gestor da parceria uma vez, por igual período, conforme Plano de Adequação;

6.1.7.2. As obras de adequações físicas serão custeadas pela SME, após a aprovação da Planilha de custos apresentada pela parceira, considerando material e mão de obra;

6.2.A SECRETARIA contrata por este Termo de Fomento o que segue nos itens 6.2.1 e 6.2.2:

6.2.1 Educação Infantil pré-escola integral: 250 (duzentos e cinquenta) vagas

6.2.2 Ensino Fundamental I integral: 250 (duzentos e cinquenta) vagas.

6.3.Os valores dos per capita seguem descritos na tabela apresentada nos itens, 6.3.1, 6.3.2; 6.3.3 e 6.3.4

<b>Número de matrículas</b>	<b>EMEI</b>	<b>EMEF</b>
6.3.1 0 a 60 Matrículas	R\$ 1020,37	R\$ 1.023,75
6.3.2 61 a 90 Matrículas	R\$ 793,84	R\$ 797,14
6.3.3 91 a 120 Matrículas	R\$ 728,30	R\$ 725,40
6.3.4 Acima de 120 Matrículas	R\$ 674,00	R\$ 667,37

6.4. Reajuste dos valores repassados poderá ocorrer conforme decisão administrativa.

6.5. A despesa do Termo de Fomento ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 16.10.12.361.3010.2.826.33503900.00 e 16.10.12.365.3025.4.362.33503900.00.

6.6. Poderá haver suspensão dos repasses na ausência ou atraso das prestações de contas parciais, bem como nas seguintes hipóteses previstas no artigo 48 da Lei nº 13.019/14.

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - Quando a Organização deixar de adotar sem justificativa as medidas saneadoras apontadas pela administração pública, após ser devidamente notificada pelo gestor, ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. São condições para ocorrer o repasse mensal per capita:

I – A Organização deverá até o dia 10 (dez) de cada mês apresentar requerimento à SME/COGED/DIPAR referente ao mês da prestação de serviço, acompanhado da cópia atualizada da folha de rosto do diário de classe extraído do sistema EOL com as crianças matriculadas, referente ao mês anterior.

II – A Supervisão Escolar da DRE-IP deverá encaminhar à SME/COGED/DIPAR até o dia 20 (vinte) de cada mês o relatório de visita mensal.

III - SME/COGED/DIPAR anexará ao processo de repasse mensal a documentação descrita nos incisos I e II, juntamente com os Diários de Classe extraídos do Sistema EOL, no último dia útil de cada mês, encaminhando-o a SME/COGED-G com manifestação quanto às quantidades a serem consideradas para o repasse mensal;

IV - SME/COGED/G expressará ciência quanto ao solicitado e encaminhará o

processo à SME/CONT/DICONT para providências contábeis.

§ 1º Verificado o apontamento de irregularidades no termo de visita mensal da Supervisão Escolar, SME/COGED/DIPAR deverá encaminhar o processo ao Gestor da Parceria, que notificará a Organização para a regularização da situação descrita no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DESCONTOS**

8.1. Deverão ser descontados os saldos referentes ao ano civil não gastos, poderão ser utilizados até 20 de janeiro do ano subsequente;

8.1.1. As despesas com Recursos Humanos, nos casos em que o quadro de recursos humanos não esteja em conformidade com o proposto no Plano de Trabalho, respeitado o prazo de 10 (dez) dias para a nova contratação;

8.1.2. O valor correspondente à suspensão do atendimento não justificado pela Organização Parceira;

8.1.3. Os valores relacionados as metas e resultados descumpridos, após esgotados os prazos de notificações.

## **CLAÚSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

9.1. Somente poderão ser pagas com recursos da parceria as despesas previamente aprovadas pelo gestor da parceria, mediante solicitação fundamentada, conforme o previsto no Plano de Trabalho.

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do objeto indicada no Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia por tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, adicionais de insalubridade verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas previstos na convenção coletiva da categoria.

II - Despesas, diretas e indiretas, e bens a serem adquiridos que se enquadrarem nos itens previstos no Plano de Trabalho, nas Orientações Pedagógicas e de Execução Administrativo Financeira.

III - Os recursos do fundo provisionado poderão ser utilizados de forma excepcional, mediante a autorização específica da Secretaria Municipal de Educação, no caso de condenação da Organização da Sociedade Civil que

mantenha parceria com a Municipalidade, em processo trabalhista de funcionário de Organização denunciada em Centro de Educação Infantil, após comprovação de ação com diligência da tutela de seus direitos até a última instância judicial.

9.2. As verbas públicas repassadas não poderão ser utilizadas para as seguintes finalidades:

- I. As despesas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. finalidade diversa da estabelecida no instrumento de parceria ou no respectivo Plano de Trabalho;
- IV. realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, exceto no caso de atraso nos repasses pela Administração Municipal;
- V. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- VI. despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final do pagamento.

9.3 Poderão ser apresentadas as memórias de cálculo do rateio de despesas, se for o caso, contendo a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

- 10.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo.
- 10.2. O Plano de Trabalho poderá ser alterado, a qualquer tempo, por apostilamento, desde que aprovado pela Comissão de Monitoramento.
- 10.3. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em norma específica, desde que observada à disponibilidade

financeiro-orçamentária.

10.4. Todas as modificações deverão ser inseridas no respectivo processo eletrônico da parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA**

11.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento serão designados em Portaria publicada no Diário Oficial de São Paulo.

11.1.1. Compete ao gestor da parceria cumprir as obrigações definidas nos incisos I a V do art. 61 e art. 67, ambos da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

12.1. O monitoramento e avaliação da Parceria, de responsabilidade da SME/COGED/DIPAR, SME/CODAE, SME/CONT/DICONT, SME/COPED e DRE/Ipiranga e visam a qualidade do atendimento aos encaminhados e a correta execução dos recursos repassados à Organização, segundo o Plano de Trabalho aprovado e o termo de fomento.

12.2. A ação de monitoramento e avaliação consiste em verificar a frequência das crianças regularmente matriculadas, organização dos ambientes, quadro de Recursos Humanos e respectiva formação, utilização dos bens e materiais em geral, acompanhar a formação dos profissionais, socializar as recentes reflexões e pesquisas e discussões realizadas nas áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, orientar, aprovar e acompanhar atualizações de calendário, desenvolvimento de práticas educativas, pesquisa de satisfação, elaboração de critérios de avaliação, cumprimento de objetivos, metas e atividades, entre outras ações que constam no Plano de Trabalho;

12.3. Aplicam-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação as normas estabelecidas nos Arts. 47 e seguintes do Decreto Municipal 57.575/2016 e alterações posteriores.

12.4. A SECRETARIA realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.



DS  
X

DS  
MB

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. Apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada trimestre do ano, composta pelos documentos que constam nos itens a seguir.
- 13.1.1. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da PARCEIRA;
  - 13.1.2. Frequência dos estudantes comprovada através de lista de presença ou sistema de acompanhamento de frequência;
  - 13.1.3. Extratos bancários das contas específicas vinculadas à parceria, (conta corrente e conta poupança referente ao fundo provisionado), acompanhados de relatório sintético de conciliação bancária com indicação das despesas e receitas em cada uma das contas, comprovando realização do objeto da parceria.
  - 13.1.4. Comprovantes das despesas com o pagamento dos tributos e encargos sociais e rescisões trabalhistas incidentes sobre toda a remuneração dos recursos humanos;
  - 13.1.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos no período, e os respectivos documentos fiscais de aquisição;
    - 13.1.5.1. A relação de bens citada no item 13.1.5 será inalienável e deverá ser incorporado ao patrimônio do Município de São Paulo em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 53.484/12, assim que concluída a análise de prestação de contas referente aos bens adquiridos.
    - 13.1.5.2. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho e relatório de execução financeira, assinado pelo representante legal da organização, com a descrição detalhada de todas as despesas e receitas efetivamente realizadas no período e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado da documentação que comprove a realização dessas despesas.
    - 13.1.5.3. Na hipótese de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, o relatório de execução financeira poderá ser parcial, concernente apenas às referidas metas ou resultados não atingidos, desde que seja possível segregar as



DS  
MB

despesas referentes a essas metas ou resultados.

- 13.2.A PARCEIRA prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, observando os prazos e regras estabelecidos nos arts. 69 a 72 da Lei 13.019/2017 e alterações posteriores.
- 13.3.A prestação de contas relativa à execução do objeto do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, e por meio de visitas *in loco* pela DRE Ipiranga com base em parâmetros definidos na Cláusula Décima Segunda, além dos relatórios referidos nos incisos caput e parágrafo único do art. 66 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.
- 13.4.Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, observando-se as normas e prazos estabelecidos nos arts. 70 a 72 da Lei 13.019/2014 e alterações.
- 13.5.O parecer técnico do gestor de análise de prestação de contas deverá observar os critérios de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução, na forma dos incisos I a IV do §4º. do art. 67 da Lei nº 13.019/2014, e alterações posteriores;
- 13.6.Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da PARCEIRA deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

- 14.1.Pela execução da parceria em desacordo com o presente Termo, Plano de Trabalho, Orientações Pedagógicas e Orientações de Execução Administrativo Financeira, bem como em desacordo com a legislação aplicável, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, observando-se os procedimentos previstos no art. 64 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e alterações.
- 14.2.A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.



14.3. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

14.4. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a SECRETARIA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

a. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, com efeito, no final do exercício ou a qualquer momento em caso de comum acordo.

b. Extinto por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo

c. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III. constatação, a qualquer tempo, de falsidade em qualquer documento apresentado;

IV. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.2. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei 13.019/2014, e Decreto Municipal 51.575/2016, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à Organização da Sociedade Civil a oportunidade de defesa.

15.3. A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação de devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo

administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causarem a necessidade de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16.1.O prazo de vigência desta parceria será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da lavratura, mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao encerramento da parceria na forma do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

17.1.A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1.O foro da Comarca de São Paulo é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E USO DE DADOS**

19.1.É vedado a Entidade Parceira a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA deve comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção de providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.

19.2.A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confiabilidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento celebrado entre as partes.

19.3.A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução

DS  
MB

Normativa SME nº 52/2022, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados repassados ou colhidos para execução da parceria.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO**

21.1. As equipes tanto de planejamento quanto de gerenciamento atuarão em conjunto, a fim de que uma se consolide na outra.

21.2. A Secretaria realizará sempre que possível e sem prejuízo de métodos de avaliação a cargo da organização parceira, pesquisa de satisfação com os benefícios do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.

21.3. O gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, desenvolvimento, avaliação, registros e relatórios fundamentados neste termo de fomento, serão realizados pela SME/COGED, por meio dos interlocutores, abaixo indicados, respeitadas as competências estabelecidas nas Cláusulas Terceira e Quarta deste Termo.

#### **LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Nome: P. Marco Biaggi

Tel: (11) 32213622

e-mail: [marcobiaggi.bsp@salesianos.com.br](mailto:marcobiaggi.bsp@salesianos.com.br)

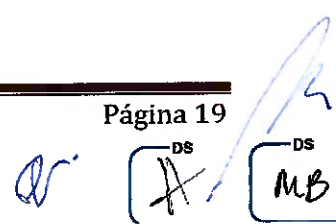
#### **SME/COGED**

Nome: Helga Hooro

e-mail: [hkooro@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:hkooro@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Tel:(11) 3396-0274

#### **DRE/IPIRANGA**



Nome: Martha Malheiros Adriano

e-mail: [martaadriano@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:martaadriano@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Tel:(11) 3396-0274

21.4. Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado deverá ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

22.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no objeto deste Termo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

22.3. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste acordo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22.4. Os bens remanescentes da parceria adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil.

22.5. As contrapartidas do presente o uso dos bens relacionados e descritos no



inventário anexo ao presente termo, com valores referenciais, que poderão ser recompostos nos preços vigentes à época, mediante a autorização da SME, bem como a utilização dos estudantes dos espaços “Teatro” e “Ginásio de Esportes”, mediante prévio agendamento e disponibilidade.

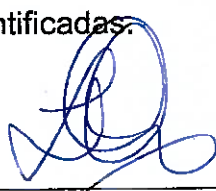
22.6. As partes se comprometem a não revelar total ou parcialmente, nos termos desta cláusula, dados, informações ou documentos relativos da outra Parte. A obrigação de manter em sigilo “Informações Confidenciais” é plena, definitiva, irrevogável e irretratável.

22.7. Fica assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a Termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

22.8. O não cumprimento do repasse na data prevista poderá ocasionar atraso nas obrigações assumidas em razão da parceria.

22.9. A Secretaria Municipal de Educação é garantida a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, de modo a evitar sua descontinuidade.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.



SECRETARIA

Fatima Cristina Abrão  
Coordenadora – COGED

São Paulo, 30 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:

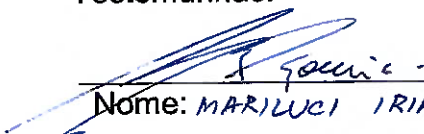
Marco Biaggi

03300B11DC0B4C2

LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Marco Biaggi  
R.G. 11.562.739 –X  
CPF: 831.598.878-72

Testemunhas:



Nome: MARILUCI IRIA DE SOUZA MOREIRA

R.G.: 7.118.105-2

DocuSigned by:

Alexandre Spic

DF2DF81ACB9243E...

Nome:

R.G.:

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 0568DA95BB6945FCA953F6D9CDAD3DEE Status: Concluído  
 Assunto: Complete com a DocuSign: TERMO PARA ASSINATURA (2).pdf, PLANO\_DE\_TRABALHO\_2312.pdf, Inventario\_...  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 71 Assinaturas: 5 Remetente do envelope:  
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 117 LICEU CORAÇÃO DE JESUS - JUR  
 Assinatura guiada: Ativado Lgo. Coração de Jesus 154  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado SAO PAULO, SP 01215-020  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília claudia.santos@liceusp.com.br  
 Endereço IP: 189.120.74.23

**Rastreamento de registros**

Status: Original Portador: LICEU CORAÇÃO DE JESUS - JUR Local: DocuSign  
 30/12/2022 12:04:42 claudia.santos@liceusp.com.br

**Eventos do signatário**

Alexandre Pereira da Silva  
 alexandre.silva@cscontadores.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 DF2DF51AC89243E

**Registro de hora e data**

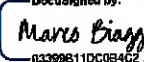
Enviado: 30/12/2022 12:35:50  
 Visualizado: 30/12/2022 12:37:30  
 Assinado: 30/12/2022 12:40:16

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 177.142.59.202  
 Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 13/12/2021 14:00:38  
 ID: 0812d284-d9fb-4727-91fd-0fad2eacbc1

Marco Biaggi  
 marcobiaggi.bsp@salesianos.com.br  
 LCJ

DocuSigned by:  
  
 02399811DC084C2

Enviado: 30/12/2022 12:24:01  
 Reenviado: 30/12/2022 12:54:24  
 Visualizado: 30/12/2022 12:26:43  
 Assinado: 30/12/2022 13:56:39

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 187.73.188.63

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 07/12/2021 15:09:48  
 ID: bd1f5e5e-f9d9-4847-8855-7242de1185fe

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/12/2022 12:24:01
Entrega certificada	Segurança verificada	30/12/2022 12:26:43

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Liceu Coracao de Jesus (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [marcello.toledo@liceusp.com.br](mailto:marcello.toledo@liceusp.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Liceu Coracao de Jesus as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Liceu Coracao de Jesus during the course of your relationship with Liceu Coracao de Jesus.



**PLANO DE TRABALHO****IDENTIFICAÇÃO****LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

CNPJ: 60.463.072/0004-40

TELEFONE: 11 3221-3622

ENDEREÇO: Alameda Dino Bueno nº 285 – Campos Elíseos – SP – CEP: 01.217-000

DIRIGENTE: MARCO BIAGGI

CPF/ME: 831.589.878-72

Fundado em 1885, por São João Bosco – Dom Bosco, com o auxílio de Dona Isabel, princesa imperial do Brasil, à época Liceu de Artes, Ofícios e Comércio, foi criado para atender à doutrina Salesiana, que visava o aprimoramento dos jovens de baixa renda promovendo a educação, o esporte e principalmente a religião.

Inicialmente, o Liceu teve como primeiros alunos os filhos de escravos libertos e de imigrantes italianos, oferecendo ensino gratuito em oficinas profissionalizantes de sapataria e alfaiataria. Posteriormente, inaugurou o internato, acolhendo os filhos de cafeicultores.

A Revolta Paulista de 1924, conhecida como "Revolução Esquecida", assim como a Revolução Constitucionalista, trouxe transtornos para o colégio que sofreu com tiros e balas de canhões, durante o bombardeio ao Palácio dos Campos Elísios que ocorreu no dia cinco de julho desse mesmo ano. Por muitos anos, encontravam -se em seu entorno postes públicos com marcas de balas, e é possível encontrar algumas marcas nos portões do Santuário Sagrado Coração de Jesus. Em julho de 1924, balas de canhão caíram na tipografia do Liceu e feriram o braço de um aluno. O diretor do colégio na época, Padre Luiz Marcigaglia, fez a promessa de construir a uma igreja dedicada a Santa Teresinha caso nenhum aluno viesse a óbito ou tivesse lesões graves. Como o pedido foi atendido, em 1926, os salesianos construíram a igreja Santa Teresinha em agradecimento e posteriormente o Colégio Salesiano Santa Teresinha.



O Liceu Coração de Jesus foi a primeira instituição de ensino paulistana a oferecer um curso de ensino médio noturno e instituiu cursos técnicos e cursos superiores. Apenas em meados dos anos 1970 é que o Liceu deixou de ser uma instituição exclusivamente masculina.

2

O Liceu já chegou a contar com três mil alunos. Diferentemente de outras tradicionais escolas paulistanas, como o Colégio Visconde de Porto Seguro, o Colégio Pio XI ou a Escola Normal Caetano de Campos, o Liceu não se retirou da região em que foi fundado.

## PROPOSTA

O LICEU CORAÇÃO DE JESUS, é uma associação civil, de natureza confessional, beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter educacional e de assistência social, com know-how reconhecido pela qualidade dos serviços educacionais oferecidos à comunidade paulistana, motivo pelo qual propõe celebrar parceria com a Secretaria Municipal de Educação para oferecer um PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, visando atender bebês, crianças e adolescentes, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em tempo integral.

Pautada na concepção de criança como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos e assimila valores e que constrói e se apropria dos conhecimentos, nos disponibilizamos não apenas a garantir o acesso, mas oportunizar experiências e vivências de vários saberes, linguagens e conhecimentos por meio de situações de aprendizagem qualificadas e de espaços e materiais adequados, proporcionando condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer.

Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental I, priorizar o foco na alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os estudantes se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura





e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos.

Nos anos subsequentes ampliar a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

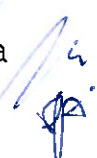
Para tanto, disponibilizamos um espaço físico que oferece condições e viabiliza as descobertas, jogos e brincadeiras fundamentais para o desenvolvimento biopsicossocial dos bebês, crianças e adolescentes no exercício cotidiano e de ação coletiva nas diferentes áreas de conhecimento, levando-os a autonomia e ao protagonismo da sua própria formação.

Acreditamos que podemos contribuir com a revitalização do Centro histórico da Cidade de São Paulo e a sua reocupação territorial e cultural, além de contarmos com um grande diferencial: as nossas instalações físicas. Elas são caracterizadas por uma arquitetura que traduz um valor histórico que certamente enriquecerá o processo de aprendizagem dos estudantes.

## JUSTIFICATIVA

Considerando a reconhecida *expertise* na oferta de serviços educacionais prestados a comunidade paulistana no decorrer dos últimos 137 (cento e trinta e sete) anos que marcou a sua trajetória estando entre as melhores escolas particulares da Cidade de São Paulo, bem como a existência significativa de vagas em decorrência da pandemia e conseqüentemente da crise econômica.

A existência de um espaço físico que contempla todas as necessidades dos bebês, crianças e adolescentes na realização de atividades que caracterizam a dinâmica escolar, o "Liceu Coração de Jesus" manifesta o interesse em estabelecer parceria com a Secretaria





Municipal de Educação, para além de concretizar o desejo de revitalizar o Centro histórico da Cidade de São Paulo e a sua reocupação territorial e cultural, atender crianças que residem nos arredores do Centro da Cidade de São Paulo e que são estudantes da escola pública, nas etapas de Educação Infantil e nos primeiros anos do Ensino Fundamental I.

4

A intencionalidade é de firmar um compromisso em oferecer acolhimento, ações e práticas pedagógicas compatíveis com a real necessidade dos estudantes, acompanhamento individualizado e avaliação contínua do desempenho, visando viabilizar a construção de um conhecimento sistematizado, com vistas a otimização do processo de aprendizagem de todos os sujeitos, que merecem uma Escola para Todos e de qualidade, atendendo toda a sua diversidade em consonância com o Currículo da Cidade e as diretrizes estabelecidas pela SME, que define as aprendizagens essenciais que todo estudante brasileiro tem direito ao longo da educação básica.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Desenvolver um **PROGRAMA EDUCACIONAL** destinado às etapas de Educação Infantil e os 1ºs anos do Ensino Fundamental I, realizado em tempo integral, em consonância com o Currículo da Cidade e as diretrizes estabelecidas por SME, visando garantir o direito de cidadania da infância e da adolescência e assegure como resultado, o processo de aprendizagem e desenvolvimento, viabilizando uma formação humana, integral e que vise à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

**PÚBLICO ALVO** – atendimento de 250 crianças de Educação Infantil pré-escola e de 250 estudantes de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.

### OBJETIVO GERAL

Oferecer uma Educação Integral e humanista, visando o desenvolvimento das dimensões



cognitiva, intelectual, emocional e moral, contribuindo para a formação crítica, ética, social e política do estudante, possibilitando-lhe o exercício renovado de uma cidadania participativa, construtiva e solidária.

5

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ter uma Comunidade Educativa aberta aos desafios da realidade em que está inserida, resgatando valores e incentivando atitudes de respeito pelo pluralismo de ideias, aberta ao diálogo e à democratização da cultura;

Garantir sempre a qualificação do Processo Educacional, alicerçado na experiência da Educação, aberta e sensível às mudanças e necessidades da sociedade, por meio de uma formação continuada de seus educadores, com uma infraestrutura diferenciada, permanentemente atualizada em seus recursos didáticos e materiais.

Assim sendo, o Liceu Coração de Jesus tem como proposta ser uma Comunidade Educativa, em que educadores, alunos, pais e todos os demais colaboradores envolvidos na Prática Educacional sejam capazes de contribuir para a transformação da sociedade, ao relacionarem-se entre si e com o ambiente onde vivem.

### ATENDIMENTO

Será realizado de segunda à sexta, conforme calendário definido pela SME, na Alameda Dino Bueno nº 285 – Campos Elíseos – SP – CEP: 01.217-000

### CARGA HORÁRIA

Educação Infantil pré-escola – 08h

Ensino Fundamental I - 07h30

### HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

EMEI – das 8h às 16h

EMEF – das 8h às 15h30



**VAGAS DISPONIBILIZADAS**

250 (duzentas e cinquenta) = Educação Infantil pré-escola;

250 (duzentas e cinquenta) = Ensino Fundamental I.

**TOTAL – 500 VAGAS**

6

**Etapas de Execução e Obrigações do LICEU**

A proposta é desenvolvida por meio de diferentes etapas, as quais objetivam ofertar educação de qualidade aos estudantes, na seguinte conformidade:

1. Desenvolver integralmente os estudantes, mediante saber e cultura com base na concepção da pessoa e da vida inspirada nos valores éticos. Para tanto, nos empenharemos para apresentar Plano de Trabalho Complementar, com o intuito de propiciar atividades além das estabelecidas no Currículo da Cidade, submetendo-o previamente à análise do Supervisor Escolar;
2. Planejar, coordenar e executar o Programa;
3. Elaborar, em conjunto com a equipe docente, o Projeto Político Pedagógico, que constará como Anexo deste Plano de Trabalho, disponibilizando e descrevendo os conteúdos em conformidade com o Currículo da Cidade;
4. Disponibilizar recursos materiais, incluindo licenciamento de softwares, e humanos necessários para a plena execução da proposta em conformidade com a legislação vigente;
5. Articular com a SME/COTIC a operacionalização dos equipamentos, infraestrutura, serviços de conexão à internet, serviços e equipamentos de computação e microinformática e respectivos suportes desses recursos.
6. Responsabilizar-se pela aplicação das avaliações dos estudantes, propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
7. Seguir o Calendário Escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação;
8. Cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação para matrícula e eventuais transferências de estudantes;
9. Responsabilizar-se pela manutenção do espaço físico, dos equipamentos, do mobiliário e

## LICEU CORAÇÃO DE JESUS



pela aquisição e reposição dos materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das ações educacionais;

10. Manter em perfeitas condições de uso as instalações e os equipamentos necessários para o atendimento dos estudantes;
11. Articular com a SME/CODAE a operacionalização das refeições servidas aos estudantes;
12. Supervisionar as refeições diárias preparadas e servidas pela empresa terceirizada;
13. Informar ao gestor da Parceria a matrícula de estudante com deficiência ou TGD – Transtorno Global do Desenvolvimento que não tenham autonomia para realizar as atividades de alimentação, higiene e locomoção. O Gestor de Parceria em articulação com o Serviço de Educação Especial da DRE, por meio da DIPED e do CEFAL providenciará a visita in loco para análise e constatação da necessidade de encaminhamento da AVE conforme estabelece o Art. 1º do Decreto nº 57.379/10. A AVE encaminhada correrá às expensas da SME.
14. Realizar a formação continuada dos profissionais de educação através de cursos de formação oferecidos pela SME e também contratados pela PARCEIRA utilizando os recursos destinados a essa parceria, desde que previamente autorizados pela DRE/DIPED;
15. Garantir a substituição dos profissionais do quadro obrigatório em 10 (dez) dias.
16. Garantir os direitos dos funcionários, incluindo a necessidade de pagamento de adicionais de horas extraordinárias, insalubridade e periculosidade, e demais verbas decorrentes da convenção coletiva de trabalho da categoria e prestadores de serviços, responsabilizando-se pelos pagamentos dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
17. Articular em conjunto com as Coordenadorias da SME e a DRE Ipiranga a execução das atividades e etapas a serem desenvolvidas durante o ano letivo;
18. Informar, manter e movimentar a conta bancária específica;
19. Responsabilizar-se pelos recursos provenientes da parceria e aplicar eventuais saldos

7



financeiros no desenvolvimento do PROGRAMA objeto da parceria;

20. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitadas pela administração pública;

21. Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

22. Manter escrituração contábil regular.

### **METAS – Parâmetros de Aferição**

- Matricular 100% (cem por cento) das crianças/estudantes encaminhadas por meio dos sistemas de matrícula;
- Garantir 100% (cem por cento) de gratuidade no atendimento;
- Cumprir rigorosamente a legislação vigente;
- Cumprir as portarias vigentes de SME vigentes;
- Manter atualizado os dados do sistema EOL e SED;
- Acompanhar e tomar as devidas providências para assegurar a frequência de todas as crianças;
- Realizar registros diários de presença em ambiente próprio no diário de classe ou plataforma disponibilizada pela SME;
- Orientar os familiares sobre a importância da frequência para o desenvolvimento integral da criança;
- Formalizar protocolos quando a ausência não for justificada, inclusive para a supervisão escolar e, se necessário, acionar o Conselho Tutelar;
- Garantir a organização de todos os espaços para o pleno funcionamento da unidade;
- Organizar os espaços com base no Projeto Político Pedagógico - PPP de forma a ofertar espaços adequados e compatíveis com a real necessidade e materiais de qualidade;
- Respeitar a proporção adulto x criança estabelecida na legislação para cada turma;



- Realizar reparos necessários para a materialização da proposta pedagógica e a segurança dos profissionais e crianças. . Registros do PPP;
- Cumprir plenamente o Plano de Adequação.
- Utilizar registros do acompanhamento realizado pela DRE e os apontamentos frutos da Autoavaliação Institucional;
- Manter o quadro de recursos humanos previsto, observados os prazos da Portaria vigente.
- Assegurar, de acordo com a legislação vigente, a reposição de qualquer funcionário afastado.
- Banco de dados atualizado;
- Garantir a formação continuada dos profissionais de acordo com as propostas da SME.
- Organizar grupos de formação continuada sob a coordenação do Coordenador Pedagógico;
- Frequentar as formações organizadas pela SME/DRE;
- Realizar todas as reuniões/Paradas Pedagógicas indicadas em publicação da SME;

9

### RECURSOS HUMANOS

Compete a PARCEIRA organizar de modo a assegurar o atendimento pedagógico e administrativo durante todo o período de funcionamento devendo ser observados os aspectos quantitativos e qualitativos, constantes em seu Plano de Trabalho.

QUADRO OBRIGATÓRIO		
CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO
Diretor	1 (um)	Pedagogia
Assistente de Diretor	2 (dois)	Pedagogia
Coordenador Pedagógico	2(dois)	Pedagogia
Professor de Educação Infantil	10 (dez)	Pedagogia ou Normal Superior, admitida formação mínima para o exercício do Magistério em nível médio,

		na modalidade Normal
Professor de Educação Infantil – Volante	02 (dois)	Pedagogia ou Normal Superior, admitida formação mínima para o exercício do Magistério em nível médio, na modalidade Normal
Professor Polivalente Fundamental I	10 (dez)	Pedagogia ou Normal Superior, admitida formação mínima para o exercício do Magistério em nível médio, na modalidade Normal
Professor Polivalente Fundamental I - volante	02 (dois)	Pedagogia ou Normal Superior, admitida formação mínima para o exercício do Magistério em nível médio, na modalidade Normal
Professor de Arte	02 (dois)	Licenciatura em Artes
Professor de Educação Física	02 (dois)	Licenciatura em educação Física, registrado no CREF.
Professor de Inglês	01 (um)	Licenciatura em Letras
Professor para Sala de Leitura	01 (um)	Pedagogia/ Licenciatura em Letras
Professor de informática	01 (um)	Licenciatura em Informática
Professor Sala de Recursos Multifuncionais	01 (um)	Pedagogia, com especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva.
Professor Orientador de Educação Integral	01 (um)	Pedagogia
Auxiliar de Limpeza	08 (oito)	Ensino Fundamental, preferencialmente completo
Inspetor de Aluno	05 (cinco)	Ensino Fundamental
Secretário	01 (um)	Ensino Médio
Auxiliar Administrativo	03 (três)	Ensino Médio

## LICEU CORAÇÃO DE JESUS



A quantidade mínima do quadro obrigatório de Recursos Humanos poderá ser ampliada, conforme a necessidade, mediante aprovação da Diretoria Regional de Educação, desde que não altere o valor total da parceria, não sendo necessário aditamento.

11

A PARCEIRA será responsável pela contratação dos profissionais, devendo apresentar ao Setor de Parcerias da DRE a relação nominal dos funcionários, contendo a habilitação/formação, antes do início das atividades.

Eventuais alterações no quadro de pessoal deverão ser atualizadas de imediato, junto ao Gestor da Parceria, que deverá comunicar o Supervisor Escolar para verificação da habilitação na visita mensal.

Na hipótese de desligamento ou afastamento de funcionário do quadro obrigatório, a qualquer título, deverá ser providenciada a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do afastamento, excetuando-se, para aferição desse período, aquele destinado às férias e/ou recesso escolar.

A PARCEIRA concederá aos docentes férias coletivas em janeiro e o recesso em conformidade com o calendário anual de atividades a ser publicado periodicamente pela SME. Quanto aos demais funcionários poderão usufruir do mesmo período ou escalonadamente considerando a Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria profissional, não impactando no desenvolvimento da parceria, com aprovação da escala aprovada pela Supervisão Escolar;

A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os estagiários de acordo com necessidade de sua política educacional.

**COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

- Acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico na escola mantida pela



organização da Sociedade Civil, para efetivação de uma educação de qualidade;

- Elaborar critérios a fim de avaliar o cumprimento do objeto da parceria, na forma do art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, e art. 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 57.575/2016, com base no Plano de Trabalho aprovado e no Projeto Político Pedagógico;
- Acompanhar o cumprimento das metas;
- Conceder créditos aos responsáveis pelos estudantes da Rede Municipal que realizarão as compras de materiais e uniformes escolares na rede credenciada.
- Repassar o recurso por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que será em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.
- Apreciar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento, podendo ser prorrogada por igual período;

12

#### **COMPETE À DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – IPIRANGA**

- Supervisionar o cumprimento das ações desenvolvidas pela PARCEIRA.
- Realizar visitas *in loco* para emissão de relatórios de acompanhamento mensal e avaliação ao final de cada ano escolar a partir dos parâmetros de aferição da educação ofertada;

**AVALIAÇÃO** – O processo de avaliação será desenvolvido pautado nas perspectivas do currículo da cidade, e nas diretrizes estabelecidas por SME, para educação infantil e os 1ºs anos do ensino fundamental I.

#### **RECURSOS FINANCEIROS**

O Liceu deverá receber da SECRETARIA o repasse da verba de Implantação:

- a) 01 (um) único repasse destinado à aquisição de equipamentos / materiais, para o início das atividades no valor de 01 (um) repasse mensal *per capita*, considerando a quantidade

de vagas propostas;

b) Mensalmente receberá o recurso repassado, compatível com o número de matrículas efetivadas e será transferido no primeiro dia útil do mês subsequente à execução, em 12 parcelas mensais e consecutivas.

c) Repasse de Locação do prédio acrescido ao valor do IPTU, será calculado considerando a área do imóvel de 9.267,72 m<sup>2</sup>, utilizada para o atendimento exclusivo do Termo de Parceria, considerando as ponderações realizadas pela Equipe de SME e que serão repassados mensalmente a importância de R\$ 139.442,70 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), reajustados anualmente pelo IPC/FIPE.

d) Caso haja necessidade da realização de obras para adequações físicas no imóvel, deverão ser concluídas no prazo estabelecido pela SECRETARIA, conforme Plano de Adequação aprovado. A Parceira deverá apresentar Planilha de Custos, considerando material e mão de obra, para aprovação e posterior repasse.

e) Nos meses de abril e setembro serão acrescidos 50 % (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no termo de fomento, preferencialmente para utilização com qualificação do quadro de recursos humanos, pagamento de 13º, férias acrescidas de 1/3 (um terço) e demais encargos trabalhistas, rescisões proporcionais ao início da parceria e diferenças salariais e aquisição de bens permanentes que constituirão fundo de reserva.

f) Nos meses de março e agosto serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no termo de fomento preferencialmente para execução de melhorias nas instalações e aquisição de materiais pedagógicos/ escritório.

#### **Outras despesas com recursos da PARCERIA**

O recurso repassado também poderá ser utilizado nas seguintes despesas, desde que aprovadas previamente pelo Gestor de Parcerias mediante solicitação fundamentada:



- a) Equipamentos de segurança – EPIs;
- b) Transportes aos funcionários para o desenvolvimento de suas atividades laborais (combustível, transporte público ou por aplicativo);
- c) Qualificação do quadro de recursos humanos através de assessorias ou palestras dentro da temática necessária;
- d) Serviços técnicos de escritórios: marketing e comunicação em geral, auditoria, contabilidade, jurídico, medicina laboral e outros que se fizerem necessários à prestação do serviço;
- e) Licenciamento de softwares;
- f) Renovação de AVCB, licença de funcionamento e demais documentação relativa à regularidade do projeto;
- g) Equipamentos de câmeras de segurança nos corredores e espaços de uso comum;
- h) Manutenção de equipamentos;

14

### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No final de cada trimestre, deverá ser realizado pela PARCEIRA um Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação. Serão realizadas vistorias *in loco* mensalmente, pela Supervisão Escolar, a quem compete:

- I – verificar a frequência das crianças regularmente matriculadas;
- II – verificar a organização dos ambientes;
- III - verificar o quadro de recursos humanos e a respectiva habilitação/formação dos profissionais;
- IV – observar a disponibilidade e a utilização dos bens e materiais em geral;
- V – acompanhar a formação continuada dos profissionais;
- VI - socializar as recentes reflexões e pesquisas na área da Educação Infantil, bem como as discussões realizadas na Rede Municipal de Ensino;
- VII - orientar, aprovar e acompanhar as ações e atualizações do calendário de atividades;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS



- VIII - acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das práticas educativas, assim como contribuir na elaboração de critérios de avaliação;
- IX - acompanhar a execução da pesquisa de satisfação de atendimento;
- X - verificar o cumprimento dos objetivos, metas e atividades constantes no Plano de Trabalho aprovado;
- XI – elaborar Relatório de Visita mensal.
- XII - O Relatório de Visita mensal deverá contemplar a descrição e a análise, retratando a coerência entre o trabalho realizado e o Plano de Trabalho aprovado, com ênfase nas metas, atividades e conteúdo compatível com o ano/série, com o disposto no Currículo da Cidade, alinhado às diretrizes estabelecidas por SME.
- XIII - Quaisquer irregularidades observadas deverão ser expressas no Relatório de Visita mensal;
- XIV - A pesquisa de satisfação de atendimento consistirá em instrumento de escuta dos pais e/ou responsáveis pelos estudantes matriculados, a fim de verificar o padrão de qualidade definido nas políticas públicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I do município de São Paulo.
- XV - A realização da pesquisa será organizada pela Equipe Gestora da Unidade, conforme orientações da SME;
- XVI - Os dados serão consolidados pela Equipe Gestora da unidade, registrados em ATA e encaminhados para o Gestor da Parceria;
- XVII - A pesquisa de satisfação de atendimento, o Relatório de Monitoramento e Avaliação e sua homologação deverão ocorrer no último trimestre do ano.

O monitoramento e Avaliação dos serviços prestados pela PARCEIRA será executado pelo Gestor da Parceria e pelos interlocutores indicados a seguir:

### LICEU

Nome: P. Marco Biaggi

e-mail: [marcobiaggi.bsp@salesianos.com.br](mailto:marcobiaggi.bsp@salesianos.com.br)

Tel: (11) 3221-3622





**SME/COGED**

Nome: HELGA KOORO

e-mail: [hkoro@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:hkoro@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Tel: (11) 3396-0336

16

**DRE/IPIRANGA**

Nome: MARTA MALHEIROS ADRIANO

e-mail: [martaadriano@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:martaadriano@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Tel: (11) 3396-0274

A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do PROGRAMA.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Liceu apresentará a prestação de contas parcial ao término de cada trimestre do ano, composta pelos documentos que constam nos itens:

- ✓ Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da PARCEIRA;
- ✓ Frequência dos estudantes comprovada através de lista de presença ou sistema de acompanhamento de frequência;
- ✓ Extratos bancários das contas específicas vinculadas à parceria, (conta corrente e conta poupança referente ao fundo provisionado), acompanhados de relatório sintético de conciliação bancária com indicação das despesas e receitas em cada uma das contas, comprovando realização do objeto da parceria.
- ✓ Comprovantes das despesas com o pagamento dos tributos e encargos sociais e rescisões trabalhistas incidentes sobre toda a remuneração dos recursos humanos;
- ✓ Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos no período, e os respectivos documentos fiscais de aquisição;



dr



✓ Memória de cálculo do rateio de despesas se for o caso, contendo a indicação do valor integral de despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

17

## DIREITOS INTELECTUAIS

A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

## CALENDÁRIO ESCOLAR

O calendário será apresentado anualmente com todas as atualizações necessárias e em consonância com a SME, respeitando a legislação vigente, contendo datas/períodos destinados, dentro outros para: avaliações, paradas pedagógicas, reuniões com as famílias, passeios e excursões, festas, comemorações e outros eventos, para aprovação da Supervisão Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação.

## A CONFIDENCIALIDADE E USO DE DADOS

As partes se comprometem a não revelar, total ou parcialmente, dados, informações ou documentos relativos à outra parte. A obrigação de manter em sigilo as "Informações Confidenciais" é plena, definitiva, irrevogável e irretratável.

## VIGÊNCIA

A vigência desta parceria será de 05 (cinco) anos prorrogável por mais 05 (cinco) anos, a contar da data da lavratura, mediante celebração de termo aditivo desde que não haja manifestação contrária das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao encerramento da parceria na forma do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

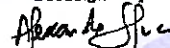
DocuSigned by:



LICEU CORAÇÃO DE JESUS

P. Marco Biaggi  
Diretor-Presidente

DocuSigned by:



DF2DF81ACB9243E...

**ANEXO I - PREVISÃO DE ATENDIMENTO****EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº DA SALA	ÁREA	TURMA	Nº DE CRIANÇA POR TURMA	PROFESSORES
01		A	25	01
02		B	25	01
03		C	25	01
04		D	25	01
05		E	25	01
06		F	25	01
07		G	25	01
08		H	25	01
09		I	25	01
10		J	25	01
VOLANTES				02
PROFESSOR DE ARTE				01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				01

**ENSINO FUNDAMENTAL**

Nº DA SALA	ÁREA	TURMA	Nº DE CRIANÇA POR TURMA	PROFESSORES
01		1A	25	01
02		1B	25	01
03		2A	25	01
04		2B	25	01
05		3A	25	01
06		3B	25	01
07		4A	25	01
08		4B	25	01
09		5A	25	01
10		5B	25	01
VOLANTES				02
PROFESSOR DE ARTE				01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				01
PROFESSOR DE INGLÊS				01
PROFESSOR DE SALA DE LEITURA				01
PROFESSOR DE INFORMÁTICA				01

**PARA ATENDIMENTO DAS 02 ETAPAS:**

PROFESSOR ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	01
PROFESSOR PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	01

Mantenedora • CNPJ n.º 60.463.072/0001-05

Largo Coração de Jesus n.º 154, Campos Elíseos, São Paulo - SP - 01215-020

(11) 3221-3622




## LICEU CORAÇÃO DE JESUS



**ANEXO II - Quadro de despesas com recursos humanos**

Quantidade de Colaboradores	Cargo / Função	Carga horária / Mensal	Salário Nominal em R\$	Cesta Básica = R\$ 208,78 p/colaborador	Seguro de Vida - Apólice (III)	INSS patronal	Vale Transporte (II)	FGTS = 8%	PLS	Fundo Provisório = 21,57%	Custo total em R\$	Abono Especial /CCT Parcela única anual (IV)
1	Diretor	44	5.800,00	208,78	23,94	-	203,28	464,00	-	1.251,06	7.951,06	464,00
2	Assistente de Diretor	44	4.800,00	417,56	47,88	-	406,56	768,00	-	2.070,72	13.310,72	768,00
2	Coordenador Pedagógico	44	4.800,00	417,56	47,88	-	406,56	768,00	-	2.070,72	13.310,72	768,00
33	Professores	40	4.250,00	6.889,74	789,99	-	6.708,24	11.220,00	-	30.251,93	196.109,89	25.245,00
4	Aux Limpeza	44	1.832,52	835,12	95,76	-	813,12	586,41	-	1.581,10	11.241,58	586,41
4	Aux Limpeza (I)	44	2.317,32	835,12	95,76	-	813,12	741,54	-	1.999,38	13.754,20	741,54
1	Aux Manutenção	44	2.108,91	208,78	23,94	-	203,28	168,71	-	454,89	3.168,51	168,71
5	Inspetor de Alunos	44	1.832,52	1.043,90	119,69	-	1.016,40	733,01	-	1.976,37	14.051,98	733,01
1	Secretário de Escola	44	3.300,00	208,78	23,94	-	203,28	264,00	-	711,81	4.711,81	264,00
3	Aux Administrativo	44	1.832,52	626,34	71,82	-	609,84	439,80	-	1.185,82	8.431,19	439,80
<b>56</b>	<b>Total</b>		201.918,43	11.691,68	1.340,58	-	11.383,68	16.153,47	-	43.553,81	286.041,65	30.178,47

Estimativa Repasse Mês.....R\$ 388.365,70

Percentual do RH s/Folha.....% 74%

(I) Aux. Limpeza com insalubridade/Banheiro.

(II) Valor estimado de R\$ 203,28 VT por colaborador.

(III) Apólice de Seguros aderente a CCT

(IV) Abono Especial /CCT Parcela única anual / Out 2023(IV)



## ANEXO III - Quadro Geral de Receitas e Despesas - MENSAL

TIPO DE DESPESA	VALOR PREVISTO – R\$	%
Recursos Humanos	R\$ 286.041,65	73,65 %
Custos gerais (material de higiene e limpeza, material de escritório, material pedagógico, manutenção, bens permanentes, outras)	R\$ 82.817,69	21,32 %
Concessionárias	R\$ 19.506,06	5,03 %
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 388.365,70</b>	<b>100 %</b>
Acréscimo para custear locação	R\$ 139.442,70	
IPTU +	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 527.808,40</b>	

20

## INVENTÁRIO - LICEU CORAÇÃO DE JESUS

	TIPO DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R\$
01	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	PROJETOR EPSON BRIGHTLINK BR 575 WI+	20.696,00
02	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	PROJETOR EPSON BRIGHTLINK BR 575 WI+	20.696,00
03	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	PROJETOR EPSON BRIGHTLINK BR 575 WI+	20.696,00
04	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	PROJETOR EPSON BRIGHTLINK BR 575 WI+	20.696,00
05	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	PROJETOR EPSON BRIGHTLINK BR 575 WI+	20.696,00
06	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	PROJETOR EPSON BRIGHTLINK BR 575 WI+	20.696,00
07	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	PROJETOR EPSON BRIGHTLINK BR 575 WI+	20.696,00
08	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	PROJETOR EPSON BRIGHTLINK BR 575 WI+	20.696,00
09	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	PROJETOR EPSON BRIGHTLINK BR 575 WI+	20.696,00
10	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	PROJETOR EPSON BRIGHTLINK BR 575 WI+	20.696,00
11	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	PROJETOR EPSON BRIGHTLINK BR 575 WI+	20.696,00
12	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	PROJETOR EPSON BRIGHTLINK BR 575 WI+	20.696,00
13	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	PROJETOR EPSON BRIGHTLINK BR 575 WI+	20.696,00
14	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	SWITCH - INTELBRAS SG2404 POE	1.115,00
15	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	SWITCH - hp v1410-24	2.099,00
16	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	SWITCH- hp v1410-24	2.099,00
17	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	SWITCH - Tplink	899,00
18	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	SWITCH - hp 1910-8g	2.099,00
19	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	SWITCH- d-link	499,00
20	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	Nobreak SMS	1.179,00
21	BRINQUEDOS E MATERIAL ESPORTIVO	BRINQUEDOS DIVERSOS	1.980,00
22	BRINQUEDOS E MATERIAL ESPORTIVO	BRINQUEDOS DIVERSOS	1.980,00
23	BRINQUEDOS E MATERIAL ESPORTIVO	BRINQUEDOS DIVERSOS	1.480,00
24	BRINQUEDOS E MATERIAL ESPORTIVO	BRINQUEDOS DIVERSOS	1.480,00
25	BRINQUEDOS E MATERIAL ESPORTIVO	PLAYGROUND AVENTURA TROPICAL PIMPÃO - PLASTICO INJETADO	19.034,80
26	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
27	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
28	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
29	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
30	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
31	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
32	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
33	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
34	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
35	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
36	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
37	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
38	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
39	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
40	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
41	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
42	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
43	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
44	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
45	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
46	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
47	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
48	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
49	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
50	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
51	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
52	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
53	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
54	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
55	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
56	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
57	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
58	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
59	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
60	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
61	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
62	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
63	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
64	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
65	EQUIPAMENTO E MAQUINAS	VENTILADOR VENTISILVA 50CM 1 VELOCIDADE PRETA	550,00
66	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
67	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00

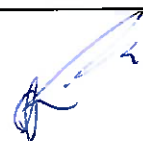


Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a large signature and two rectangular stamps with initials 'DS' and 'MB'.

68	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
69	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
70	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
71	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
72	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
73	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
74	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
75	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
76	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
77	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
78	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
79	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
80	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
81	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
82	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
83	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
84	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
85	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
86	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
87	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
88	EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL	LOUSA BRANCA ESCOLAR 4,20 X 1,38	1.314,00
89	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA REDE FIREWALL FORTIGATE	11.386,58
90	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DELL VOSTRO 14 3468	3.116,91
91	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	PONTO ACESSO FORTTIAP 22IE	2.675,26
92	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	PONTO ACESSO FORTTIAP 22IE	2.675,26
93	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3490	4.369,55
94	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3490	4.369,55
95	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3490	4.369,55
96	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3490	4.369,55
97	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 330	2.849,00
98	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 330 (Monitoramento)	2.849,00
99	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP HP Compaq Dx7400	4.949,00
100	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP HP Compaq Dx7400	4.949,00
101	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 990	2.799,00
102	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 990	2.799,00
103	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 990	2.799,00
104	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 3010	2.848,00
105	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Vostro 3560	3.049,00
106	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Vostro 3560	3.049,00
107	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Vostro 3560	3.049,00
108	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	SERVIDOR DELL POWEREDGE R420 ST: 9Y0R9X1	15.499,00
109	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Latitude 3540	5.599,00
110	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Latitude 3541	5.599,00
111	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Inspiron 15	3.953,00
112	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Inspiron 5458	3.999,00
113	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Vostro 3560	3.049,00
114	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Inspiron 5458	3.999,00
115	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Inspiron 5458	3.999,00
116	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Inspiron 5458	3.999,00
117	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Inspiron 5458	3.999,00
118	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Inspiron 5458	3.999,00
119	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Inspiron 5458	3.999,00
120	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
121	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
122	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
123	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
124	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
125	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
126	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
127	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
128	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
129	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
130	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
131	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
132	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
133	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
134	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
135	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
136	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
137	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00





138	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
139	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
140	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
141	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
142	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
143	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
144	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
145	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
146	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
147	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
148	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
149	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
150	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
151	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
152	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
153	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
154	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
155	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
156	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
157	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
158	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
159	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 5040	5.657,00
160	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Latitude 3490	3.218,00
161	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Latitude 3490	3.218,00
162	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Latitude 3490	3.218,00
163	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Latitude 3490	3.218,00
164	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Vostro 3560	3.049,00
165	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 990	2.799,00
166	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 390	2.849,00
167	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 390	2.849,00
168	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 390	2.849,00
169	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	DESKTOP DELL Optiplex 390	2.849,00
170	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Vostro 3560	3.049,00
171	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NOTEBOOK DELL Vostro 14 3468	3.199,00
172	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	AR CONDICIONADO JANELA 30KBTUS SO FRIO 220V SELENTIA ELETRONICO SPRINGER	3.928,97
173	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	AR CONDICIONADO JANELA 30KBTUS SO FRIO 220V SELENTIA ELETRONICO SPRINGER	3.928,97
174	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	AR CONDICIONADO JANELA 30KBTUS SO FRIO 220V SELENTIA ELETRONICO SPRINGER	3.940,13
175	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	AR JANELA FR 7.5K 220V MEC R4 10 SPRINGER MIDEA	1.065,50
176	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	UNIDADE INTERNA SPLIT 9KBTUS SPRINTER	451,94
177	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	UNIDADE EXTERNA SPLIT 9KBTUS SPRINTER	1.054,57
178	INSTRUMENTOS MUSICAIS	TECLADO CASSIO CTK6200	1.680,00
179	INSTRUMENTOS MUSICAIS	XILOFONE ORFF SOPRANO	434,30
180	INSTRUMENTOS MUSICAIS	XILOFONE ORFF SOPRANO	434,30
181	INSTRUMENTOS MUSICAIS	XILOFONE ORFF CONTRALTO	780,00
182	INSTRUMENTOS MUSICAIS	XILOFONE ORFF CONTRALTO	780,00
183	EQUIPAMENOS DE LABORATÓRIO	MICROSCOPIO ESTEREO BINO 10X 20X 40X 80X ILU TRANS E REFLETIDA	1.978,76
184	EQUIPAMENOS DE LABORATÓRIO	MICROSCOPIO ESTEREO BINO 10X 20X 40X 80X ILU TRANS E REFLETIDA	1.978,76
185	MAQUINA E EQUIPAMENTO	BEBEDOURO ESCOLAR DUAS POSIÇÕES	2.523,00
186	MAQUINA E EQUIPAMENTO	BEBEDOURO ESCOLAR DUAS POSIÇÕES	2.523,00
187	MAQUINA E EQUIPAMENTO	BEBEDOURO ESCOLAR DUAS POSIÇÕES	2.523,00
188	MOVEIS E UTENSILIOS	POLTRONA GIRATÓRIA ALTA PARIS COM BRAÇOS PRETA	499,00
189	MOVEIS E UTENSILIOS	POLTRONA GIRATÓRIA ALTA PARIS COM BRAÇOS PRETA	499,00
190	MOVEIS E UTENSILIOS	POLTRONA GIRATÓRIA ALTA PARIS COM BRAÇOS PRETA	499,00
191	MOVEIS E UTENSILIOS	POLTRONA GIRATÓRIA ALTA PARIS COM BRAÇOS PRETA	499,00
192	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA SECRETARIA FIXA VERMELHA 90X45	435,23
193	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA SECRETARIA FIXA VERMELHA 90X45	435,23
194	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA SECRETARIA FIXA VERMELHA 90X45	435,23
195	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA SECRETARIA FIXA VERMELHA 90X45	435,23
196	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL LARANJA 70X36	176,72
197	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL LARANJA 70X36	176,72
198	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL LARANJA 70X36	176,72
199	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL LARANJA 70X36	176,72
200	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL LARANJA 70X36	176,72
201	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL LARANJA 70X36	176,72
202	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL LARANJA 70X36	176,72
203	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL LARANJA 70X36	176,72
204	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL LARANJA 70X36	176,72
205	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL LARANJA 70X36	176,72
206	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL LARANJA 70X36	176,72
















































1537	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1538	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1539	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1540	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1541	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1542	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1543	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1544	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1545	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1546	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1547	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1548	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1549	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1550	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1551	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1552	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1553	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1554	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1555	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1556	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1557	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1558	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1559	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1560	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1561	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1562	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1563	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1564	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1565	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1566	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1567	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1568	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1569	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1570	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1571	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1572	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1573	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1574	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1575	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1576	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1577	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1578	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1579	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1580	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1581	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1582	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1583	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1584	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA ESCOLAR INFANTIL 60X45	167,79
1585	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR NA COR LARANJA 82X40	176,72
1586	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR NA COR LARANJA 82X40	176,72
1587	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR NA COR LARANJA 82X40	176,72
1588	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR NA COR LARANJA 82X40	176,72
1589	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA ESCOLAR NA COR LARANJA 82X40	176,72
1590	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA RETANGULAR 180X77X76 CZCL	1.617,00
1591	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA RETANGULAR 180X77X76 CZCL	1.617,00
1592	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA RETANGULAR 180X77X76 CZCL	1.617,00
1593	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA RETANGULAR 180X77X76 CZCL	1.617,00
1594	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA RETANGULAR 180X77X76 CZCL	1.617,00
1595	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA RETANGULAR 180X77X76 CZCL	1.617,00
1596	MOVEIS E UTENSILIOS	ROUPEIRO DE AÇO C/ 12 PORTAS PEQUENAS 0,40X0,93X1,95 C/ PITÃO P/ CADEADO	829,00
1597	MOVEIS E UTENSILIOS	ROUPEIRO DE AÇO C/ 12 PORTAS PEQUENAS 0,40X0,93X1,95 C/ PITÃO P/ CADEADO	829,00
1598	MOVEIS E UTENSILIOS	ROUPEIRO DE AÇO C/ 12 PORTAS PEQUENAS 0,40X0,93X1,95 C/ PITÃO P/ CADEADO	829,00
1599	MOVEIS E UTENSILIOS	ROUPEIRO DE AÇO C/ 12 PORTAS PEQUENAS 0,40X0,93X1,95 C/ PITÃO P/ CADEADO	829,00
1600	MOVEIS E UTENSILIOS	PURIFICADOR FR-600 EXCLUSIVE	849,00
1601	MOVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS CINZA 198X120	625,00
1602	MOVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS CINZA 198X120	625,00
1603	MOVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS CINZA 198X120	625,00
1604	MOVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS CINZA 198X120	625,00
1605	MOVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS CINZA 198X120	625,00





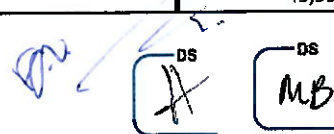




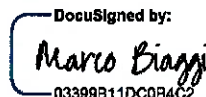
1881	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1882	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1883	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1884	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1885	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1886	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1887	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1888	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1889	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1890	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1891	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1892	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1893	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1894	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1895	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1896	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1897	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1898	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRINHAS INFANTIL COLORIDAS 55X30	150,00
1899	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1900	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1901	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1902	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1903	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1904	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1905	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1906	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1907	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1908	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1909	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1910	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1911	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1912	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1913	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1914	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1915	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1916	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1917	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1918	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1919	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1920	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1921	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1922	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1923	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCOS COLORIDOS PARA ATIVIDADE	69,90
1924	MOVEIS E UTENSILIOS	MICROSCOPIO COLIMAN LABORATÓRIO	1.044,87
1925	MOVEIS E UTENSILIOS	MICROSCOPIO COLIMAN LABORATÓRIO	1.044,87
1926	MOVEIS E UTENSILIOS	MICROSCOPIO COLIMAN LABORATÓRIO	1.044,87
1927	MOVEIS E UTENSILIOS	MICROSCOPIO COLIMAN LABORATÓRIO	1.044,87
1928	MOVEIS E UTENSILIOS	MICROSCOPIO COLIMAN LABORATÓRIO	1.044,87
1929	MOVEIS E UTENSILIOS	MICROSCOPIO COLIMAN LABORATÓRIO	1.044,87
1930	MOVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIO DE MADEIRA COM 4 REPARTIÇÕES E VIDROS LABORATÓRIO	1.044,87
1931	MOVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIO DE MADEIRA COM 4 REPARTIÇÕES E VIDROS LABORATÓRIO	1.044,87
1932	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA INFANTIL DE ATIVIDADE 77X77	1.044,87
1933	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA INFANTIL DE ATIVIDADE 77X77	1.044,87
1934	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA INFANTIL DE ATIVIDADE 77X77	1.044,87
1935	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA INFANTIL DE ATIVIDADE 77X77	1.044,87
1936	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA INFANTIL DE ATIVIDADE 77X77	1.044,87
1937	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA INFANTIL DE ATIVIDADE 77X77	1.044,87
1938	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA INFANTIL DE ATIVIDADE 77X77	1.044,87
1939	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA INFANTIL DE ATIVIDADE 77X77	1.044,87
1940	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA INFANTIL DE ATIVIDADE 77X77	1.044,87
1941	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA INFANTIL DE ATIVIDADE 77X77	1.044,87
1942	MOVEIS E UTENSILIOS	GELADEIRA CONSUL FROS FREE 375L	2.789,10
1943	MOVEIS E UTENSILIOS	GELADEIRA CONSUL FROS FREE 375L	2.789,10
1944	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL CREME 1,79X77	1.617,00
1945	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL CREME 1,79X77	1.617,00
1946	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL CREME 1,79X77	1.617,00
1947	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL CREME 1,79X77	1.617,00
1948	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL CREME 1,79X77	1.617,00
1949	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL CREME 1,79X77	1.617,00

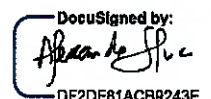


1950	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL CREME 1,79X77	1.617,00
1951	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL CREME 1,79X77	1.617,00
1952	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL CREME 1,79X77	1.617,00
1953	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL CREME 1,79X77	1.617,00
1954	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL CREME 1,79X77	1.617,00
1955	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL CREME 1,79X77	1.617,00
1956	MOVEIS E UTENSILIOS	POLTRONA EM SINTÉTICO COR PRETA	899,00
1957	MOVEIS E UTENSILIOS	POLTRONA EM SINTÉTICO COR PRETA	899,00
1958	MOVEIS E UTENSILIOS	PURIFICADOR DE AGUA IBBL C+3	1.450,00
1959	MOVEIS E UTENSILIOS	PURIFICADOR DE AGUA IBBL C+4	1.450,00
1960	MOVEIS E UTENSILIOS	PURIFICADOR DE AGUA IBBL C+5	1.450,00
1961	MOVEIS E UTENSILIOS	PURIFICADOR DE AGUA IBBL C+6	1.450,00
1962	MOVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIO DE MADEIRA COM 02 PORTAS ESCRITÓRIO	731,40
1963	MOVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIO DE MADEIRA COM 02 PORTAS ESCRITÓRIO	731,40
1964	MOVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIO DE MADEIRA COM 02 PORTAS ESCRITÓRIO	731,40
1965	MOVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIO DE MADEIRA ESCRITÓRIO 2,40X2,20	1.620,00
1966	MOVEIS E UTENSILIOS	MICROONDAS PHILCO	601,20
1967	MOVEIS E UTENSILIOS	MICROONDAS PANASONIC	601,20
1968	MOVEIS E UTENSILIOS	MICROONDAS ELETROLUX	601,20
1969	MOVEIS E UTENSILIOS	ARQUIVO ESCOLAR DESLIZANTE EM AÇO PLANEJADO	100.000,00
1970	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MARMORE MODELO REFEITÓRIO E ATIVIDADE PARA 6 PESSOAS 1,90X76	1.490,00
1971	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MARMORE MODELO REFEITÓRIO E ATIVIDADE PARA 6 PESSOAS 1,90X76	1.490,00
1972	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MARMORE MODELO REFEITÓRIO E ATIVIDADE PARA 6 PESSOAS 1,90X76	1.490,00
1973	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MARMORE MODELO REFEITÓRIO E ATIVIDADE PARA 6 PESSOAS 1,90X76	1.490,00
1974	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MARMORE MODELO REFEITÓRIO E ATIVIDADE PARA 6 PESSOAS 1,90X76	1.490,00
1975	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MARMORE MODELO REFEITÓRIO E ATIVIDADE PARA 6 PESSOAS 1,90X76	1.490,00
1976	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MARMORE MODELO REFEITÓRIO E ATIVIDADE PARA 6 PESSOAS 1,90X76	1.490,00
1977	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MARMORE MODELO REFEITÓRIO E ATIVIDADE PARA 6 PESSOAS 1,90X76	1.490,00
1978	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MARMORE MODELO REFEITÓRIO E ATIVIDADE PARA 6 PESSOAS 1,90X76	1.490,00
1979	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MARMORE MODELO REFEITÓRIO E ATIVIDADE PARA 6 PESSOAS 1,90X76	1.490,00
1980	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MARMORE MODELO REFEITÓRIO E ATIVIDADE PARA 6 PESSOAS 1,90X76	1.490,00
1981	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MARMORE MODELO REFEITÓRIO E ATIVIDADE PARA 6 PESSOAS 1,90X76	1.490,00
1982	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MARMORE MODELO REFEITÓRIO E ATIVIDADE PARA 6 PESSOAS 1,90X76	1.490,00
1983	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MARMORE MODELO REFEITÓRIO E ATIVIDADE PARA 6 PESSOAS 1,90X76	1.490,00
1984	MOVEIS E UTENSILIOS	LONGARINA 03 LUGARES SINTÉTICO PRETA	1.882,24
1985	MOVEIS E UTENSILIOS	LONGARINA 03 LUGARES SINTÉTICO PRETA	1.882,24
1986	MOVEIS E UTENSILIOS	LONGARINA 03 LUGARES SINTÉTICO PRETA	1.882,24
1987	MOVEIS E UTENSILIOS	LONGARINA 02 LUGARES SINTÉTICO PRETA	699,00
1988	MOVEIS E UTENSILIOS	LONGARINA 02 LUGARES SINTÉTICO PRETA	699,00
1989	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA EXECUTIVA ESCRITÓRIO VERMELHA 1,00X45	510,00
1990	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA EXECUTIVA ESCRITÓRIO VERMELHA 1,00X45	510,00
1991	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA EXECUTIVA ESCRITÓRIO VERMELHA 1,00X45	510,00
1992	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA EXECUTIVA ESCRITÓRIO VERMELHA 1,00X45	510,00
1993	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA EXECUTIVA ESCRITÓRIO VERMELHA 1,00X45	510,00
1994	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA EXECUTIVA ESCRITÓRIO VERMELHA 1,00X45	510,00
1995	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA SECRETARIA FIXA VERMELHA 90X45	435,23
1996	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA SECRETARIA FIXA VERMELHA 90X45	435,23
1997	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA SECRETARIA FIXA VERMELHA 90X45	435,23
1998	MOVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA SECRETARIA FIXA VERMELHA 90X45	435,23
1999	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCADA DE TRABALHO MADEIRA COR AZUL 160X75 PARA 02 COMPUT	299,89
2000	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCADA DE TRABALHO MADEIRA COR AZUL 160X75 PARA 02 COMPUT	299,89
2001	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCADA DE TRABALHO MADEIRA COR AZUL 160X75 PARA 02 COMPUT	299,89
2002	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCADA DE TRABALHO MADEIRA COR AZUL 160X75 PARA 02 COMPUT	299,89
2003	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCADA DE TRABALHO MADEIRA COR AZUL 160X75 PARA 02 COMPUT	299,89
2004	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCADA DE TRABALHO MADEIRA COR AZUL 160X75 PARA 02 COMPUT	299,89
2005	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCADA DE TRABALHO MADEIRA COR AZUL 160X75 PARA 02 COMPUT	299,89
2006	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCADA DE TRABALHO MADEIRA COR VERDE 160X75 PARA 02 COMPUT	299,89
2007	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCADA DE TRABALHO MADEIRA COR VERDE 160X75 PARA 02 COMPUT	299,89
2008	MOVEIS E UTENSILIOS	BANCADA DE TRABALHO MADEIRA COR VERDE 160X75 PARA 02 COMPUT	299,89
2009	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MADEIRA ESCRITÓRIO-RETANGULAR AZUL 1,20	573,89
2010	MOVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIO MADEIRA ESCRITÓRIO 02 PORTAS AZUL	404,32
2011	MOVEIS E UTENSILIOS	MINI ARMÁRIO 02 PORTAS ESCRITÓRIO AZUL	404,32
2012	MOVEIS E UTENSILIOS	SOFRA 02 LUGARES EM COURO COR PRETA	1.399,00
2013	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2014	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2015	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2016	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2017	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99


 DS  
 MB

2018	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2019	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2020	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2021	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2022	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2023	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2024	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2025	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2026	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2027	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2028	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2029	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2030	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2031	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2032	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2033	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2034	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2035	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2036	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2037	MOVEIS E UTENSILIOS	BANQUINHOS INFANTIL COLORIDOS PARA ATIVIDADES	49,99
2038	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE ESCRITÓRIO MODELO L 1,60X73X1,20 - MADEIRA COR CREME	1.150,00
2039	MOVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIO DE MADEIRA ESCRITÓRIO 2,40X2,20	1.620,00
2040	MOVEIS E UTENSILIOS	BALCÃO DE ATENDIMENTO MADEIRA CEREJEIRA 2,00X1,07	900,00
2041	MOVEIS E UTENSILIOS	BALCÃO DE ATENDIMENTO MADEIRA CEREJEIRA 2,00X1,07	900,00
2042	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA DE REUNIÃO OVAL CINZA	1.025,00
2043	MOVEIS E UTENSILIOS	FRIGOBAR PH50 BRANCO	988,20
2044	MOVEIS E UTENSILIOS	TELEVISOR PHILCO 32P	1.399,90
2045	MOVEIS E UTENSILIOS	POLTRONA SINTÉTICO CARAMELO	631,29
2046	MOVEIS E UTENSILIOS	POLTRONA SINTÉTICO CARAMELO	631,29
2047	MOVEIS E UTENSILIOS	POLTRONA SINTÉTICO CARAMELO	631,29
2048	MOVEIS E UTENSILIOS	POLTRONA SINTÉTICO CARAMELO	631,29
2049	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA RECREATIVA DE PING PONG - KLOPF 1008 - 20MM	2.334,00
2050	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA RECREATIVA DE PEBOLIM/ TOTÓ - 100% em madeira, acompanha bolinhas. Medidas externas: 1,50 m (C), 0,85 m (L) e 0,90 m (A).	2.840,00
2051	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA RECREATIVA DE PEBOLIM/ TOTÓ - 100% em madeira, acompanha bolinhas. Medidas externas: 1,50 m (C), 0,85 m (L) e 0,90 m (A).	2.840,00
2052	MOVEIS E UTENSILIOS	MESA RECREATIVA DE TAMANCOBOL - 100% em madeira, acompanha bolinhas. Medidas externas: 1,50 m (C), 0,85 m (L) e 0,90 m (A).	2.570,00
	ACERVO / LIVROS	ACERVO BIBLIOTECARIO (*)	-
2053	MOVEIS E UTENSILIOS	SOFA 02 LUGARES SINTÉTICO CARAMELO	1.399,00
		<b>TOTAL R\$....</b>	<b>1.404.997,18</b>

DocuSigned by:  
  
03399B11DC0B4C2...

DocuSigned by:  
  
DF2DF81ACB0243E...

